



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023

ALTERA O ART. 34 DA LEI Nº 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º O art. 34 da Lei 372/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí, o Dia Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março, conforme calendário internacional e a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Outubro, conforme calendário do Instituto Lixo Zero Brasil”

(...)

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para aterro sanitário.

II - disseminar, por meio da educação ambiental, os conceitos de não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;

...

IV - Fomentar nas escolas da rede municipal, estadual e particulares de ensino a educação ambiental e conceito 5Rs – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar – evitando a geração dos materiais, repensando consumo e encaminhando o que for gerado para reciclagem e compostagem;

V - desenvolver mecanismos de conscientização do munícipe para a não geração de lixo, evitando o desperdício de alimentos e também valorizando a correta separação dos resíduos em: recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitos;

VI - capacitar e fomentar os munícipes para integração ao conceito e práticas Lixo Zero, para o auxílio na obtenção de informações e locais de pontos específicos de coleta seletiva de resíduos, denominados como "eco-pontos", que o município venha a instalar, bem como dar publicidade dos dias de coleta seletiva;

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A cada ano, estima-se que 11,2 bilhões de toneladas de resíduos sólidos são coletadas globalmente. O setor de resíduos contribui significativamente para a emissão de gases de efeito estufa em ambientes urbanos e para a perda da biodiversidade. Cerca de 931 milhões de toneladas de alimentos são desperdiçadas a cada ano, e espera-se que até 37 milhões de toneladas de resíduos plásticos entrem anualmente no oceano até 2040. A Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 2022 reconheceu formalmente a importância das iniciativas de lixo zero e proclamou 30 de março como o Dia Internacional do Lixo Zero, a ser observado anualmente a partir de 2023. As iniciativas de lixo zero podem promover uma boa gestão de resíduos e minimizar e prevenir o desperdício. Isto contribui para reduzir a poluição, mitigar a crise climática, conservar a biodiversidade, aumentar a segurança alimentar e melhorar a saúde humana. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a ONU - Habitat irão liderar as celebrações anuais. Todos os Estados-Membros, organizações do sistema das Nações Unidas e partes interessadas relevantes são encorajados a implementar iniciativas de lixo zero em nível local, regional, subnacional e nacional. O movimento Lixo Zero não é apenas um estilo de vida, mas uma importante ferramenta legislativa para moldar nosso futuro com base na suficiência, bem-estar e resiliência.

De acordo com a redação do projeto, o mesmo acata o recomendado pela Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). O conceito de Lixo Zero baseia-se no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis e orgânicos e a redução ou até mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários. Isto posto, tem-se que a emenda apresentada vem ao encontro do necessário aprimoramento da legislação ordinária vigente.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2023

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB